



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO 100/02

Dispõe sobre alteração na redação do Art. 3º da Resolução nº 086/00

“Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:”

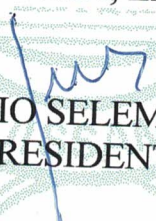
Art. 1º - O Art. 3º da Resolução 086 de 30 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O funcionário da Câmara fará jus a título de diária de alimentação em face do deslocamento da sede do Município, por período de 04 (quatro) horas o importe de R\$ 8,00 (oito reais), 08 (oito) horas R\$ 13,00 (treze reais), 12 (doze) horas em diante R\$ 17,00 (dezessete reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

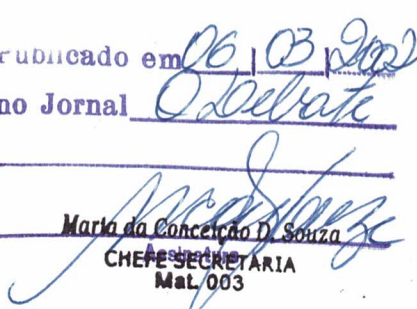
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE MARÇO DE 2002.


JUNIO SELEM PINTO
PRESIDENTE

rubricado em

no Jornal


Maria da Conceição D. Souza

CHEFE SECRETARIA
Mat. 003